

PROJETO DE LEI N.º 246, DE 2023

(Do Sr. Lula da Fonte)

Altera a legislação do IRPF para permitir a dedução das despesas com médicos, clínicas e hospitais veterinários.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1358/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Lula da Fonte

PROJETO DE LEI n.º , DE 2023.

(Do Senhor Lula da Fonte)

Altera a legislação do IRPF para permitir a dedução das despesas com médicos, clínicas e hospitais veterinários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1°. O presente Projeto de Lei prevê a possibilidade de abatimento das despesas com médicos veterinários, com clínicas e com hospitais veterinários do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF.

Art. 2°. O art. 12 A alínea "a" do inciso II do art. 8° da Lei n° 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

pode	erão ser o	leduzidos:	·		
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				 	

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior,

IX – os pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos veterinários, a clínicas veterinárias e a hospitais veterinários.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação.







CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Lula da Fonte

JUSTIFICATIVA

Os animais domésticos são tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pela Constituição Federal, art. 225, bem como pela Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998), art. 32. Em muitos Municípios é considerado maus-tratos deixar de prestar assistência veterinária a animal doente, ferido, extenuado ou mutilado.

Segundo dados Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação – ABINPET, o Brasil tem a segunda maior população de cães, gatos e aves canoras e ornamentais em todo o mundo, sendo tambémo terceiro maior país em população total de animais de estimação. São 139,3 milhões de pets: 54,2 milhões de cães, 24 milhões de gatos, 19 milhões de peixes, 40 milhões de aves e mais 2,3 milhões de outros animais.¹

São inegáveis os benefícios da interação entre humanos e animais para a saúde de ambos. Os animais de estimação, hoje, são parte da família, pois o estilo de vida nas grandes cidades brasileiras fazem dos pets grandes companheiros das pessoas.

As mudanças do perfil das famílias brasileiras têm grande impacto nessa relação entre humanos e pets. Como parte da família, os animais de estimação vivem cada vez mais dentro de casa, especialmente em apartamentos, por conta da verticalização dos centros urbanos.

Os animais têm obtido cada vez mais espaço nas questões cotidianas dos cidadãos e o respeito a eles é marca de uma sociedade ética que reflete no bem comum de todos. Isso faz com que os tutores aumentem os cuidados com a saúde do animal e frequentem mais clínicas e hospitais veterinários. Neste contexto, a sanidade dos animais domésticos é tema de

¹ https://abinpet.org.br/infos_gerais/





Apresentação: 02/02/2023 17:55:53.983 - Mes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Lula da Fonte

significativa importância, especialmente porque interfere diretamente no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e na saúde pública.

Os pets adquiriram tamanha importância para as pessoas que a Justiça já reconhece a guarda compartilhada de animais e estabelece despesas de um ex-cônjuge nos cuidados com o bichinho.

Em 2021, conforme dados da *fintech* Olivia,² o gasto com clínicas veterinárias foi um dos que registraram maior aumento no período. A conta com as clínicas veterinárias teve uma alta de 10,7% nos últimos 12 meses, chegando a uma média de R\$ 236,00 no período analisado. Em agosto, especificamente, o valor foi de R\$ 252,00, 35% maior do que em 2021, quando o gasto mensal médio era de R\$ 172,00.

Devido à importância que os animais domésticos possuem para as famílias brasileiras e considerando a obrigação legal de posse responsável que os tutores têm, incluído o dever de cuidar e atender às necessidades de saúde dos pets, nada mais justo do que permitir o abatimento no IRPF das despesas com médicos, clínicas e hospitais veterinários.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2023

Deputado LULA DA FONTE PP/PE

² https://valorinveste.globo.com/objetivo/gastar-bem/noticia/2021/10/19/gastos-com-pets-crescem-mais-de-15percent-em-um-ano-aponta-pesquisa.ghtml





LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO		
LEI № 9.250, DE 26 DE	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995-12-		
DEZEMBRO DE 1995	<u>26;9250</u>		

FIM DO DOCUMENTO